

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Teles

EMENTA: Recredencia o Colégio Teles, nesta capital, renova a autorização para o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2005, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 05242429-4 | PARECER: 0349/2006 | APROVADO: 09.08.2006

I – RELATÓRIO

Francisca Claudia Teles, diretora pedagógica do Colégio Teles, da rede particular de ensino, situado na Avenida Moura Matos, 1200, Conjunto Jardim União, CEP: 60861-350, nesta capital, solicita, neste processo protocolado neste Conselho no dia 17 de setembro de 2005, sob o nº 05242429-4, o recredenciamento da referida instituição, a renovação da autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, juntando para isso a documentação julgada necessária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pelas peças que instrui o processo, pela análise da assessoria técnica e pela avaliação da auditoria e da assistência jurídica deste Conselho, o Colégio Teles, após uma diligência, preenche as condições estabelecidas na Resolução nº 372/2002 – CEC, para o atendimento do pedido, embora haja a necessidade de melhoria no acervo da biblioteca e nos equipamentos do laboratório de Ciências.

Destaquem-se as melhorias apresentadas após o Parecer nº 414/2003 que o credenciou:

- 1 cinco salas no 1º andar:
- 2 sala e banheiro para professores transferidos para o 1º andar;
- 3 novo piso da quadra;
- 4 sala exclusiva para fotocópias:
- 5 separação da direção e coordenação;
- 6 implantação da sirene elétrica;
- 7 alambrado nas laterais da quadra;
- 8 mudança da energia monofásica para trifásica.

A diretora tem habilitação em Pedagogia, registro do MEC nº 066, e a secretária, Gláucia Maria da Silva Barbosa, tem registro nº 2629.

A instituição conta com 21 professores, dos quais dezenove têm habilitação na área e somente dois têm autorização temporária, perfazendo um total de noventa por cento de habilitados na forma da lei.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto Revisor: VN



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0349/2006

O regimento, após as devidas correções, é considerado válido, e o texto foi aprovado na reunião da Congregação dos Professores e Funcionários, constante da ata do dia 27 de junho de 2006.

Pela informação da Auditoria e da Assistência jurídica na avaliação que foi feita do Colégio, informou-se que, no corrente ano, abriu-se matrícula para a primeira série do curso de ensino médio, que não está contemplado neste Parecer, devendo ser solicitado o recredenciamento do Colégio e a autorização ou o reconhecimento desse ensino, em processo próprio, estando a instituição funcionando irregularmente nesse nível.

III – VOTO DO RELATOR

Recredencia o Colégio Teles, nesta capital, renova a autorização para o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2005, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de agosto de 2006.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC

Digitador: Neto Revisor: VN